



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CÂMARA INTERSECRETARIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
Praça Ramos de Azevedo, 254 - CEP 01037-912 - São Paulo – SP Fone: (11) 5067-0444
caisan@consea.sp.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
CÂMARA INTERMINISTERIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
CAMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR
E NUTRICIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA
NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL - SISAN, REQUERIDO
PELO MUNICÍPIO DE BOTUCATU, PARA O
FIM QUE ESPECIFICA.**

**TERMO DE ADESÃO Nº 004/2014
PROCESSO SAA Nº 14.467/2014**

O **Município de BOTUCATU**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.634.101/0001-15, com sede à Praça Professor Pedro Torres, nº100 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito, JOÃO CURY NETO, mediante o presente **TERMO requer sua ADESÃO** ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, na conformidade da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, do Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Termo, o Município de Botucatu adere ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, tendo por objetivo:

- I – formular e implementar políticas e planos de segurança alimentar e nutricional;
- II – estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil;
- III – promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da segurança alimentar e nutricional; e
- IV – assegurar a realização progressiva do direito humano à alimentação adequada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município de Botucatu obriga-se a promover o integral cumprimento das normas que regulamentam o SISAN, no âmbito de suas atribuições, conforme o disposto no Decreto nº 7.272, de 2010, especialmente:



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CÂMARA INTERSECRETARIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
Praça Ramos de Azevedo, 254 - CEP 01037-912 - São Paulo - SP Fone: (11) 5067-0444
caisan@consea.sp.gov.br

I - assegurar que a Câmara Governamental Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional tenha atribuições similares à Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN;

II - apoiar o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e assegurar que este tenha formato e atribuições similares às do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA;

III - elaborar, implementar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no prazo de um ano, com base nas disposições constantes no Decreto nº 7.272, de 2010, e nas diretrizes emanadas de sua Conferência e Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional;

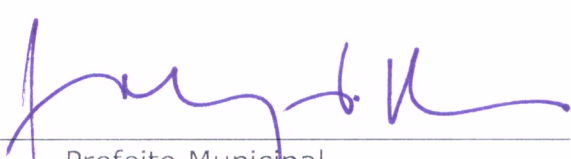
IV - exercer a interlocução e pactuação com a CAISAN, participando do Fórum Bipartite, por meio da respectiva Câmara Governamental Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre os mecanismos de gestão e de cooperação para implementação integrada dos planos nacional, estaduais, distrital e municipais de segurança alimentar e nutricional;

V - monitorar e avaliar os programas e as ações de sua competência, bem como fornecer informações à sua Câmara Governamental Intersetorial e Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AJUSTAMENTO

O Município de Botucatu declara que efetuará os ajustes (listar os ajustes definidos no parecer da CAISAN Estadual, se for o caso) que forem considerados necessários à efetivação de sua adesão e permanência no SISOAN.

Botucatu, 27 de 09 de 2016

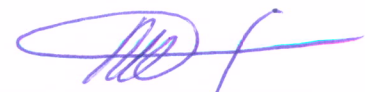


Prefeito Municipal

Testemunhas:



Nome: AMELIA MARIA SIBAR
CPF: 242.792.428-87



Nome: MILTON BOSCO
CPF: 753.342.328-34